

## PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017/PMP – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/PMP**

**CONTRATO Nº 029 /LIC/2017 - TERMO ADITIVO Nº 02 – PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA -PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, COMO CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97, e como **CONTRATADA BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.186.210/0001-90, com sede na Rua Deputado Souto Filho, nº53- 1º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato legalmente representada pelo sócio, o Sr. Bernardo de Lima Barbosa Filho, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seccional Pernambuco, sob o Nº 24.201, Subseccional Caruaru, inscrito no CPF sob o nº 045.664.794-55 e no RG sob o nº 6.581.289 SDS/PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 08 de março de 2017, a Tomada de Preço nº 001/2017/PMP resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação de Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Município de Pesqueira-PE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 08 de março de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. 57, inciso II da supracitada Lei em conformidade com o do contrato primitivo.

*lu*  
*m*

## PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE

### CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 12 (doze) meses a prestação dos serviços objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

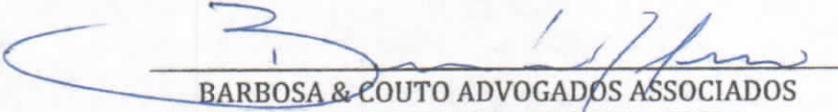
### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

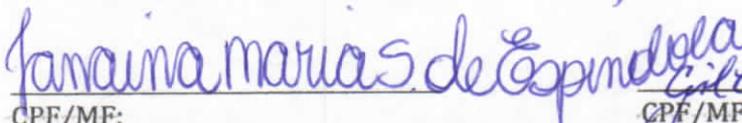
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

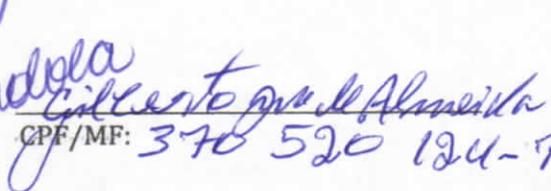
Pesqueira, sexta-feira, 28 de dezembro 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PESQUERA-PE  
MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF:  
034.763.354-45

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 370 520 124-72